



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

LEI Nº 1028 / 2019.

Altera a Lei Municipal nº 951 de 2015 que “Autoriza a contratação e cessão dos serviços prestados por estagiário do ramo de Direito e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 5º da Lei Municipal nº 951, de 16 de março de 2015, passam a vigorar conforme discriminação abaixo:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e ceder os serviços de 2 (dois) estagiários, devidamente matriculados e regulares em entidade de ensino credenciada do curso de Direito, respaldado pela existência de Termo de Convênio devidamente formalizado entre as partes Município/Instituição de Ensino.

Art. 5º O valor da contraprestação do serviço será de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) mensais, para cada estagiário, com reajuste sempre na data e percentual equivalentes a alteração do salário mínimo vigente na região, com ônus a cargo do Cedente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 02 de maio de 2019.


Sonia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 02/05/2019 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura